



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES**
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SAO JOAO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ .
C. N. P. J. (MF) Nº 06.553.705/0001-12

PORTARIA GP Nº 513/2015, DE 10 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº 461/2009, de 21 de dezembro de 2009,

Considerando o pedido de **PENSÃO POR MORTE** que originou o Processo Administrativo nº 005, de 04/02/2015, e conforme preceitua o Art. 40 II, § 3º, II da Lei nº 461/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência de Corrente, que regula o Fundo de Previdência Municipal de Corrente, bem como toda a legislação pátria correlata, e;

Considerando o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de CORRENTE - CORRENTE-PREV,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **ROSENEIDE DOS REIS SILVA**, RG nº. 3.021.051 SSP/DF, CPF n. 892.900.383-49, **PENSÃO POR MORTE**, em virtude do falecimento do servidor **DENILSON DOS REIS SILVA**, Vigia deste Município, a partir desta data, na forma discriminada no verso desta portaria.

O benefício será rateado em partes iguais entre **ROSENEIDE DOS REIS SILVA, NEDDEILSON BARBOSA DOS REIS SILVA, DIEGO BARBOSA DOS REIS SILVA, GEOVANNA BARBOSA DOS REIS SILVA, TAÍS BARBOSA DOS REIS SILVA E ANA BEATRIZ BARBOSA DOS REIS SILVA.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DOIS IRMÃOS, EM CORRENTE, 10 DE ABRIL DE 2015.

Jesualdo Cavalcanti Barros
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM EXPEDITO LOPES**
PROGRESSO, CONFIANÇA E PAZ
RUA SAO JOAO Nº 55 - CENTRO
CEP: 64.620-000 – DOM EXPEDITO LOPES - PIAUÍ
C. N. P. J. (MF) Nº 06.553.705/0001-12

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2014 ORIGINADO DA CARTA CONVITE Nº 010/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A EMPRESA IPELC – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI COM EMBASAMENTO LEGAL NO INCISO II DO ART. 57, DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São João 55 centro, Dom Expedito Lopes-PI, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexco de Moura Belo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa IPELC – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ (MF) nº 03.531.286/0001-20, com sede na Rua Zuza Lino 2795, bairro Aroeira do Matadouro Picos (PI), denominados, respectivamente, de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, pelo presente aditivo, **prorrogar o contrato** supra referido nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**, do contrato originário, que terá seu valor alterado em 25% do valor inicial que era **R\$ 98.940,00** (Noventa e Oito Mil e Novecentos e Quarenta Reais) para **R\$ 123.675,00** (Cento Vinte e Três Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

1.1. Fica alterado a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**, do contrato originário, que terá seu prazo de vigência do presente Contrato que é da data de sua assinatura até 10 de janeiro de 2015, ficando prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2015, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

2.1. As demais cláusulas contratuais ficam ratificadas em todos os seus termos, permanecendo inalteradas.

E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Expedito Lopes-PI, 12 de janeiro de 2015.

Alexco de Moura Belo
Prefeito Municipal

IPELC – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME
Contratada

Testemunhas:

Manoel José de Paula
RG 1.976.271-238-93
CPF 838.794.438-00
Maura Uzi da Moura Belo
RG 160.003
CPF 078.686.263-72



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
C.N.P.J. (MF) 06.554.844/0001-60 FONE: (86) 3285.1152
END: Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha CEP: 64.325-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso – PI, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao Processo Nº 0003/2015-PMEV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas, conforme especificações do Edital PP nº 002/2015, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: AGOSTINHO COELHO DE BRITO EPP, CNPJ nº 63.321.772/0001-45 com o valor global de R\$ 32.904,00 (Trinta e dois mil novecentos e quatro reais), J.N.J SILVA – ME, CNPJ 13.452.326/0001-00, com o valor global de R\$ 67.452,00 (Sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Elesbão Veloso – PI, 23 de março de 2015.

Josemar Cerqueira Frota
Pregoeiro da CPL